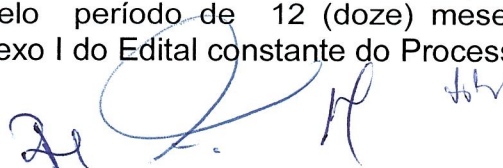


**Ata da 117ª Reunião da Diretoria**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 117ª (centésima décima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização – ALEX MARCON e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-113/2004, de 31 de março de 2004 e resolveu autorizar a empresa ALEX MARCON e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, autorizando, ainda, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro de Fretamento - CRF, com prazo de validade de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 485/2004, desta data; **1.2. – Emissão de Licença Originária - Empresa SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-114/2004, de 31 de março de 2004 e decidiu habilitar a empresa SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA., e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária, nos termos da Resolução nº 486/2004, desta data; **1.3. – Instauração de processo de licitação com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrodomésticos – Processo nº 50500.141998/2004-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-115/2004, de 30 de março de 2004 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de 11 (onze) refrigeradores frigobar, 05 (cinco) fogões elétricos de mesa com 02 (dois) queimadores, 01 (um) fogão a gás com quatro bocas e 06 (seis) fornos de microondas, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexos I e II do Edital, nos termos da Deliberação nº 075/2004, desta data; **1.4. – Instauração de processo de licitação com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em viaturas de propriedade da ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-125/2004, de 31 de março de 2004 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Convite, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de peças genuínas e acessórios de reposição em 08 (oito) veículos de propriedade da Agência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital constante do Processo



nº 50500.139146/2004-18, nos termos da Deliberação nº 083/2004, desta data; **1.5. – Transferência da permissão dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros da EXPRESSO BRASILEIRO LTDA. para a VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA. – Processo nº 50500.131940/2003-03:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-116/2004, de 31 de março de 2004, e decidiu indeferir o pedido de transferência das linhas: Nanuque (MG) – Teixeira de Freitas (BA), Prefixo nº 06.1002-00; Nanuque (MG) – Caravelas (BA), Prefixo nº 06.0424-20; Nanuque (MG) – Itanhem (BA); Prefixo nº 06.0452-20; Nanuque (MG) – Itupeva (BA) Prefixo nº 06.0458-20; Nanuque (MG) – Ibirapua (BA), Prefixo nº 06.0534-20; Nanuque (MG) – Cachoeira do Mato (BA), Prefixo nº 06.0460-20; da EXPRESSO BRASILEIRO LTDA. para a VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.; nos termos da Resolução nº 487/2004, desta data; **1.6. – Transferência da permissão dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros da AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. para a VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-117/2004, de 31 de março de 2004, e decidiu aprovar o pedido de transferência das linhas: Rio de Janeiro (RJ) - Cataguases (MG), Prefixo nº 07.0022-20; Rio de Janeiro (RJ) – Mirai (MG), Prefixo nº 07.0022-21; Rio de Janeiro (RJ) – Caratinga (MG); Prefixo nº 07.0036-00; Rio de Janeiro (RJ) – Governador Valadares (MG) Prefixo nº 07.0056-00; Itaguaí (RJ) – Governador Valadares (MG), Prefixo nº 07.0056-01; Rio de Janeiro (RJ) – Cel Fabriciano (MG), Prefixo nº 07.0221-00; Rio de Janeiro (RJ) – Manhumirim (MG), Prefixo nº 07-0924-00; Rio de Janeiro (RJ) – Espera Feliz (MG) Prefixo nº 07-1182-00, Rio de Janeiro (RJ) – Timóteo (MG) Prefixo nº 07-1182-00, da Empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. para a Empresa VIAÇÃO RIO DOCE LTDA., nos termos da Resolução nº 488/2004, desta data; **1.7. – Transferência da permissão dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros da VIAÇÃO RIO DOCE LTDA. para a PARAIBUNA AGÊNCIA DE TURISMO MANSUR LTDA. – Processo nº 50500.136178/2004-34:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-118/2004, de 31 de março de 2004, e decidiu indeferir o pedido de transferência da linha: Cataguases (MG) – Santo Antonio de Pádua (RJ), Prefixo nº 06.0015-20; da VIAÇÃO RIO DOCE LTDA. para a PARAIBUNA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA., nos termos da Resolução nº 489/2004, desta data; **1.8. – Processo Administrativo - SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S.A. e TRANSFERGO LTDA. – Processo nº 50500.0023426/2003-60 e apenso:** Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-122/2004, de 30 de março de 2004, e decidiu aplicar à SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S.A. a penalidade administrativa de “Declaração de Inidoneidade” prevista nos arts. 86, inciso I do Decreto nº 2.521, de 1998 e 78-I da Lei nº 10.233, de 2001, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações constantes da Deliberação nº 080/2004, expedida nesta data; **1.9. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Celebrado entre a ANTT e a Fundação Getúlio Vargas - FGV – Processo nº 50500.006091/2002-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-119/2004, de 30 de março de 2004 e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2003, celebrado com a Fundação Getúlio Vargas – FGV, visando a redução do número de acessos ao serviço FGV – Dados de 20 (vinte) para 7 (sete), nos termos da Deliberação nº 076/2004, desta data; **1.10. – Instauração de licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras**

**multifuncionais marca xerox - Processo nº 50500.134339/2003-46:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-120/2004, de 30 de março de 2004 e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) impressoras multifuncionais e monocromáticas, marca xerox, modelo S432, de propriedade da ANTT e instaladas no seu Edifício Sede, nos termos da Deliberação nº 077/2004, desta data; **1.11. – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – Travessia subterrânea, por gasoduto, da BR-116 – Processo nº 51180.001053/2002-88:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-121/2004, de 30 de março de 2004 e autorizou a travessia subterrânea das pistas por gasoduto, no km 153 + 283,00 m da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, no Município de São José dos Campos – SP, de interesse da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, nos termos da Deliberação nº 078/2004, desta data; **1.12. – Processo Administrativo – Empresa EXPRESSO CONTINENTAL LTDA. – Processo nº 50500.001894/2003-43 e apenso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-123/2004, de 30 de março de 2004 e aprovou a aplicação à EXPRESSO CONTINENTAL LTDA., pelo prazo de 03 (três) anos, a penalidade administrativa de Declaração de Inidoneidade, prevista nos arts. 86, inciso II do Decreto nº 2.521, de 1998 e 78-I da Lei nº 10.233, de 2001, sem prejuízo das demais cominações dispostas na Deliberação nº 081/2004, expedida nesta data; **1.13. – Anulação do Convênio nº 011/2002, celebrado entre a ANTT e a COOPTEC:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-124/2004, de 31 de março de 2004 e decidiu anular o Convênio de Cooperação Técnico-Científica nº 011/2002, firmado com a Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPTEC, de acordo com a orientação constante do Parecer ANTT/PRG/KKMS/Nº 0030-2.2.3/2004, nos termos da Deliberação nº 082/2004, desta data. **2. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 2.1. – Constituição de Comissão para cumprir os processos licitatórios para a contratação de consultoria para o aprimoramento de “Modelo de Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro e Valoração de Outorgas para a ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-021/2004, de 31 de março de 2004 e aprovou a constituição de Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de cumprir os procedimentos licitatórios para contratar consultoria visando desenvolver e implantar o “Modelo de Aferição Econômico-Financeiro e Valoração de Outorgas para a ANTT, nos termos da Deliberação nº 079/2004, desta data; **2.2. – Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003:** acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-022/2004, de 31 de março de 2004 e aprovou a alteração de dispositivos da Resolução nº 359/2003, com vistas a melhorar a operacionalização da outorga para a prestação do serviço de transporte ferroviário com finalidade turística, histórico-cultural e comemorativa, nos termos da Resolução nº 490/2004, expedida nesta data; **2.3. – Audiência Pública 014 – Revisões ordinárias da tarifa básica de pedágio nas concessões rodoviárias federais:** acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-020/2004, de 31 de março de 2004 e decidiu submeter à Audiência Pública, para recebimento de contribuições, a proposta de Resolução que dispõe sobre as revisões ordinárias da tarifa básica de pedágio nas concessões rodoviárias federais reguladas pela ANTT, nos termos da Deliberação nº 074/2004, desta data.



**3. Assuntos Gerais:** o Procurador-Geral deu conhecimento à Diretoria da propositura, pelo Ministério Público, de Ação Civil Pública, no Juízo Federal em Recife (PE), postulando a caducidade da concessão outorgada à Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN, e suspensão da concessão àquela Companhia de financiamento em análise no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral



NOBORU OFUGI  
Diretor



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário